

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 4860/2016 – Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4860, DE 2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o artigo 54 do substitutivo.

JUSTIFICATIVA

No âmbito do Subgrupo de Trabalho nº 5, Transporte, MERCOSUL, o assunto está em fase de acordo a definição dos documentos de porte obrigatório do transportador rodoviário internacional de cargas. Há, também, o Manual de Fiscalização que estabelece as diretrizes de Fiscalização do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas do MERCOSUL e que também está em fase de Acordo. Assim, não cabe a esse substitutivo legislar sobre a matéria, que é eminentemente de cunho internacional e objeto de consenso entre os países que compõem o bloco econômico.

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

**VANDERLEI MACRIS
DEPUTADO FEDERAL – PSDB/SP**